

Araújo Câmara - MEMBRO SUPLENTE DA SETUR - SECRETARIA DE TURISMO DO CEARÁ.

*** **

ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA - COMPHIC - 01/10/2015

- Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 9 (nove) horas e 39 (trinta e nove) minutos, na sede da SECULTFOR, à Rua Pereira Filgueiras, número quatro, Centro, Fortaleza/Ceará, foi realizada a 69ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural - COMPHIC, da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. A senhora Paola Braga Secretária de Cultura e Presidente do COMPHIC, em exercício, presidiu a Reunião e constatando a existência de quórum deu início agradecendo a presença de todos, apresentando-se e informando que o Sr. Magela Lima encontrava-se de férias e por isso presidiria o COMPHIC. Deu prosseguimento à reunião apresentando a pauta da ordem do dia: Expediente: 1) Leitura e aprovação das atas das reuniões Ordinária e Extraordinária do mês de Setembro; 2) Proposta de alteração da Lei 9347/2008 - Lei do Patrimônio; 3) Apreciação da instrução de tombamento do conjunto - Escola Jesus, Maria, José; Igreja do Pequeno Grande; Colégio Imaculada Conceição e Escola Justiniano de Serpa. A Sra. Paola questiona se todos receberam as atas e questiona se existe a necessidade da leitura, tendo em vista esse recebimento anterior. O professor Altemar Muniz auxilia explicando que as atas ficam expostas durante a reunião para revisão dos conselheiros e no final, questionam se há alguma observação e, se não, é feita aprovação. Todos concordam e assim a Sra. Paola Braga passa para a segunda pauta do dia que é a Proposta de Alteração da Lei 9347/2008 - Lei do Patrimônio, convidando o assessor jurídico da Secultfor, Sr. Vitor Studart, para realizar a apresentação. O Sr. Vitor inicia sua fala convidando os conselheiros para o Encontro Internacional de Direitos Culturais que aconteceria de 05 a 09 do mês de outubro, citando sua programação e presenças do evento. Prossegue iniciando sua apresentação referente a proposta de alteração da Lei, fazendo um breve histórico sobre o surgimento da mesma. Cita que no ano de 2013, um vereador protocolou, junto à Câmara de vereadores, uma proposta inicial para que a prefeitura avaliasse essas possíveis mudanças na Lei de Patrimônio Cultural. Foi recebido esse material pela Secretaria de Cultura de Fortaleza, sendo transformada, de acordo com a realidade atual. Inclusive foi amplamente debatida internamente, tendo também a oportunidade de se conversar com alguns conselheiros, apresentando alguns pontos, assim como estava sendo apresentada naquele dia para os demais conselheiros. Ratificando que os conselheiros receberam o documento a ser trabalhado, via e-mail, passa à apresentação citando que a primeira grande mudança que se pode perceber é a inclusão do novo instrumento em âmbito municipal que chama-se inventário, sendo a primeira coisa a ser alterada na Lei o artigo 2º (segundo) tornando-se: "São instrumentos de proteção do patrimônio cultural: I - inventário; II - tombamento; III - declaração de relevante interesse cultural e IV - registro". Neste momento, o Sr. Jobber Pinto questiona se a parte da Declaração de Relevante Interesse Cultural, está prevista mais à frente de forma detalhada, como a mesma irá funcionar ou continua somente sendo citada na Lei. O Sr. Vitor responde que somente continua sendo citada na Lei. O Sr. Altemar pede a palavra para fazer uma colocação referente ao ponto XVIII do artigo 5º (quinto), informando que o nome da Associação não era mais aquele, passou a ser Associação Nacional de História - Seção Ceará, porém continuando a mesma grafia da sigla. O Sr. Vitor prossegue fazendo a leitura do capítulo II - A - Do Inventário, o capítulo, seus parágrafos e incisos, não havendo questionamentos, passa para o artigo 5º - B realizando a leitura do mesmo. Nesse momento, coloca que, como pode ser visto, o inventário é um processo mais simples que o tombamento, a ideia é que as pessoas possam pedir cada vez mais o inventário, sendo esta uma forma de maior participação da sociedade na produção do Patrimônio

Cultural. Ao realizar a leitura do parágrafo 2º (segundo) do mesmo artigo, solicita atenção para a colocação da não participação do Conselho neste momento, sendo isto pensado para não sobrecarregar o conselho, tendo em vista o parágrafo seguinte. A Sra. Carolina Ruoso sugere que a Lei pode prever uma comunicação desse inventário como mais uma parte do processo, como se a prefeitura se comprometesse a comunicar essa fase, fazendo com que todo cidadão tivesse acesso ao inventário, como um tipo de comunicação patrimonial, mais ampla. O Sr. Vitor continua com a leitura no artigo 5º - C e 5º - D. A Sra. Paola questiona se no caso o bem estiver em inventário, com o falecimento do proprietário, não tem como o inventário ser notificado? O Sr. Vitor coloca que o inventário é o espólio. A Sra. Paola esclarece que sim, mas que o que se está sendo proposto é que o espólio seja notificado através de Diário oficial e que o que está entendendo é que a notificação vai para o imóvel e, muitas vezes, esse imóvel, a pessoa, não se encontra, pois o inventariante não toma conhecimento porque não vai pro processo e como você vai encontrar o inventariante, se não for através do processo do espólio? O Sr. Vitor, informa que o poder público tem um banco de dados em que podem ser encontrados os proprietários dos imóveis tombados e pode se mandar tanto para o endereço do proprietário como também para o imóvel. A Sra. Paola coloca que muitas vezes o imóvel está no nome do inventariado e não no nome do inventariante. O Sr. Vitor prossegue na apresentação realizando a leitura dos artigos 5º - E, 5º - F, 5º - G e parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo). O professor Altemar coloca que não está entendendo o parágrafo primeiro, uma vez que o mesmo fala referente tombamento, enquanto estão discutindo sobre inventário e propõe a retirada do mesmo deste local para um outro em que terá um melhor destaque. Todos concordam e o Sr. Vitor, então, ratifica aos presentes que será tirado daquele espaço o parágrafo 1º (primeiro) tornando o 2º (segundo) um parágrafo único. O Sr. Vitor continua a leitura com os artigos 5º - H e 5º - I. O professor Altemar questiona a diferença entre o processo de tombamento e o processo de inventário, que não seja só o entorno. O Sr. Veloso informa que é um avanço na legislação, inclusive em relação a outras instâncias, porque ele mostra a importância do bem, ele dá visibilidade, pois às vezes se deixa de proteger o bem que poderia estar protegido, mas não necessariamente com o tombamento. Diz ainda que acha que é uma colocação inoportuna e diz que eles sentem isso na área federal. Acha que é em boa hora que o município insere essa questão do inventário. Informa que o processo de inventário é bem mais objetivo. O Sr. Vitor fala que com o inventário já se teria a proteção do bem sem se precisar de todos os recursos e prazos do tombamento. O Sr. Veloso coloca que gostaria de enfatizar a necessidade, não somente dos bens tombados, mas também dos inventariados, de torná-los cada vez mais públicos para que a comunidade tenha a consciência daquilo. O Sr. Vitor prossegue a apresentação entrando no capítulo III - Do tombamento e seu processo, falando, antes que alguns artigos foram revogados, proposta de revogação, mas que aparecerão em outros momentos, pois a Lei atual ela utiliza alguns mesmos artigos em vários títulos e se procura com essa reforma deixar tudo mais evidente. Realiza a leitura a partir do art. 6º para melhor compreensão de todos. Informa que foi suprimida a redação a partir do art. 8º e inserido um parágrafo a mais, realizando a leitura de todos eles. O professor Altemar diz que não entende a questão do parágrafo 2º quando fala de alteração do mobiliário, sendo esclarecido pelo Sr. Vitor. Passa ao art. 9º, fazendo a leitura do mesmo e informando que o intuito de alteração desse item é tornar claro que qualquer pessoa, seja física ou jurídica, poderá fazer o pedido de tombamento. O professor Altemar solicita que seja feita leitura somente das modificações, afim de ganhar tempo. Sendo assim, o Sr. Vitor passa ao art. 10 informando a supressão do parágrafo 3º (terceiro) com foco de tornar mais efetiva a proteção do bem. O Sr. Vitor passa então ao art. 13, o qual foi dado nova redação e acrescido de três parágrafos, fala que o intuito é deixar mais claro esse início do processo de tombamento. Fala sobre o art. 14 (quatorze), que propõe a alteração de prazo para 01 (um) ano para a instrução do

processo de tombamento, baseado em Lei Federal. No artigo 15 (quinze) parágrafos 3º (terceiro) e 4º (quarto) o Sr. Vitor também fala da supressão dos mesmos fazendo alteração para uma nova redação e da revogação dos parágrafos 5º (quinto) e 6º (sexto). Prossegue informando que foi acrescentado o artigo 15 – A que busca tornar o processo mais claro e transparente. Neste momento, o Sr. Jober questiona a respeito dos prazos para assinatura do prefeito, tendo como resposta do Sr. Vitor que foi suprimido baseado na legislação federal, o Sr. Jober pergunta ainda, como fica a situação do bem nesse período entre a aprovação do COMPHIC e a assinatura do prefeito. O Sr. Vitor informa que o bem estará tombado provisoriamente e volta a leitura e apresentação dos parágrafos do artigo 15 – A. Inicia a leitura do artigo 17, mostrando a nova redação dada ao mesmo. Pergunta aos presentes se existe alguma dúvida e diante da negativa, prossegue a apresentação com a leitura do artigo 20, mostrando a inclusão do parágrafo único que fala referente a reavaliação do entorno. Neste momento, o Sr. Vitor passa a apresentar o artigo 30, falando que essa talvez seja uma das maiores mudanças porque tornam muito mais rigorosas as punições aplicadas aqueles que causam algum dano ao Patrimônio Cultural. Cita, para efeito de conhecimento de todos, que atualmente, uma pessoa que causa ações contra o Patrimônio Cultural Municipal, segundo a Lei, poderá ser penalizado com uma multa que vai de 1,5 salários mínimos até 15 salários mínimos, enfatizando que é muito pouco. Informa que nesse artigo 30 (trinta) utilizaram o mesmo parâmetro do IPHAN para aplicação de multas para patrimônio cultural. Realiza a leitura da nova redação dada pela minuta do do Projeto de Lei ao artigo, onde consta multa de cinquenta por cento sobre o valor do dano, onde o Sr. Jober coloca que a única forma de inibir realmente a demolição do bem é a pessoa ter que manter o mesmo gabarito do edifício que existia antes, manter a volumetria. O Sr. Vitor diz que é uma boa proposta e questiona aos conselheiros o que se pode colocar na minuta. A professora Clélia Lustosa diz que poderia se colocar as duas coisas, a multa e limitar ao mesmo tipo de uso que estava tendo. A Sra. Carolina coloca que a reconstrução do bem também é possível, pois muitos bens foram reconstruídos em situação de pós guerra como originalmente. Após essas colocações o Sr. Vitor refaz a leitura do artigo, onde no valor da multa, o professor Altemar propõe o valor de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor do dano, sendo complementado pelos demais conselheiros a ratificar o mesmo gabarito e volumetria do bem demolido. A Sra. Carolina Ruoso coloca que seria interessante colocar essa reconstrução do bem, sendo que o Sr. Renato Carvalho fala que, aquilo apresentado por ela é muito oportuno, porém, não naquele local, pois, nesse momento, ali se fala de penalidade. O Sr. Altemar sugere somente ficarem, por enquanto, com esta questão da volumetria e gabarito. O Sr. Vitor reescreve e confirma com todos que o inciso I do artigo 30, incluirá os índices (volumetria e gabarito) do bem destruído. Prossegue lendo os demais incisos do artigo 30. No momento da leitura do inciso IV o Sr. Veloso cita um fato concreto e questiona sobre a reparação do dano, como reparar aquele dano? E que talvez fosse o caso de suprimir a reparação de dano. O Sr. Gilberto coloca que existe a questão do valor simbólico, a alternativa poderia ser a recuperação de uma outra imagem. A Sra. Carolina coloca que no caso de furto, é crime, sendo de outra ordem. O Sr. Veloso diz que do ponto de vista material é um pouco difícil essa reparação do dano e exemplifica questionando se uma imagem do século XVIII de madeira policromada seria reparada por uma outra de outro material? A Sra. Carolina diz que é preciso mesmo apontar, pois uma coisa é um bem móvel arquitetônico e outra são as coleções públicas e privadas. E sendo no caso de roubo, é roubo. Fala ainda que o IBRAN está fazendo uma análise das coleções privadas que tem objetos públicos de interesse nacional. O Sr. Veloso reitera que o que está colocando é, de que maneira se dará essa reparação do dano, sendo complementado pelo Sr. Jober que diz que se está jogando para o proprietário, que já sofreu o dano, foi roubado, ter de reparar. O professor Altemar faz então, a proposta de tirar a parte de reparação do dano do texto, deixando somente a multa. Nesse momento, O Sr. Jober

pede para verificar o inciso III, perguntando até que ponto essas ações de manutenção precisam passar todas pela Coordenação de Patrimônio. Sugere que seja uma redação “...reparar, pintar ou restaurar o bem tombado em desconformidade com a instrução de tombamento” porque de repente um bem não pode ter a pintura liberada, tendo sido tombado pela volumetria dele. O Sr. Veloso também acredita ser um risco, cita o projeto da tinta Coral, informando que às vezes o proponente está deslumbrado e termina colocando as esculturas em risco. A Sra. Paola coloca que nesse caso é um em cem de uma pessoa que fez algo errado, indo de encontro com o que o Jober disse, em desconformidade com o tombamento, aí sim, a pessoa será proibida, precisará passar por ali. Fala ainda, que, atualmente, na legislação de Fortaleza, se a pessoa vai pintar seu imóvel, fazer reparos que não afete mais de 40% não é necessário solicitar ao município, à coordenação para fazer esse tipo de restauro, se fizer algo que esteja ferindo a instrução, aí sim, ela irá responder. Enfatiza que quando uma pessoa recebe a notícia de que seu bem está tombado ela tem a sensação de que o mesmo foi subtraído dela, se ainda tiver que, para pintar a parede da sua casa, pedir autorização na coordenação, ela acredita ser impositivo demais. O Sr. Veloso coloca que é importante se ver uma maneira de não ser necessário entrar com um processo, um projeto, mas saber que se tem uma orientação por parte do patrimônio, porque será pior a pessoas realizar toda uma pintura e posteriormente ser informado que será multado porque não podia. Sendo para ele mais viável e educativo informar que caso, queira fazer algo tem, por parte do departamento do patrimônio, profissionais para ajudá-lo. O professor Altemar acredita que uma forma para resolver isso seria, primeiro a autonomia da CPHC, sem esperar que o COMPHIC dê um ok e propõe manter como está, somente mantendo essa preocupação de ver como a CPHC pode criar estruturas de orientação para as pessoas não passarem por burocracias para coisas simples, mas ratifica que acredita que precisam manter esse inciso. O Sr. Vitor volta à apresentação lendo os próximos incisos. O professor Altemar faz uma proposta de uma cartilha, o manual do proprietário do bem tombado, contendo inicialmente elogios, assim como seus direitos e suas obrigações. Solicita constar em ata a necessidade de se fazer um guia de orientação aos proprietários que tiveram os bens tombados e que se pensa em eventos no sentido de homenagear essas pessoas que preservaram seus imóveis, podendo se pensar em um prêmio. A Sra. Paola também solicita constar em ata que a Coordenação de Patrimônio Histórico já está trabalhando em algo semelhante na questão da premiação que é o Selo do Amigo do Patrimônio. O Sr. Vitor prossegue na leitura dos incisos do artigo 30 (trinta) e sem ter mais colocações por parte dos conselheiros passa a fazer a leitura do artigo 30 – A e artigo 30 – B, incluídos pela minuta do Projeto de Lei. Continua lendo o artigo 36 (trinta e seis) que apresenta nova redação. O Sr. Vitor cita que observou que a SEUMA ainda apresenta nomenclatura antiga e propõe a atualização do nome. O Sr. Jober, informa que anteriormente houve uma sugestão de uma conselheira da inclusão de novos membros: o CAU e IMOPEC. O professor Altemar diz que essas entidades já foram votadas ali e não foram efetivadas até hoje por falta da Lei. Outro questionamento do Sr. Jober é o porquê da Unifor entrar ali, pergunta sobre os outros cursos de arquitetura. O professor Altemar informa que na época que foi feito somente tinha esses dois cursos de arquitetura. Diz ainda que tem que incluir o que já foi aprovado ali que seria a inserção do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e o IMOPEC. O Sr. Vitor coloca que o IMOPEC não representa uma entidade, um segmento específico. O professor Altemar diz que é uma ONG que trabalha com a questão da memória, do patrimônio, líder comunitário e ratifica que já foi aprovado ali, falando que, caso necessário, se tenha outra votação e desfaça o que já foi aprovado. O Sr. Vitor coloca que a observação referente ao IMOPEC é que o conselho é prioritariamente entidades representantes, sendo necessário para entrar uma justificativa muito forte. A Sra. Carolina coloca como solução ser uma representatividade das redes de líderes comunitários, redes de

memórias para se fazerem presentes. O professor Altemar frisa que então, terão de revogar algo que já foi aprovado. A Sra. Clélia coloca que é importante repensar o assunto e dá razão ao Sr. Vitor quando o mesmo fala de uma instituição mais geral, fala que mesmo já tendo sido aprovada ali, podem rever. O professor Altemar fala que o IMOPEC tem um histórico bem interessante de luta de comunidades. O Sr. Veloso coloca que é mais favorável à ideia das redes, pois é uma forma de levar para essas pessoas o que se passa ali. A Sra. Eveline fala sobre as universidades particulares de arquitetura, no lugar de ficar a Unifor ficaria o representante das Universidades particulares de arquitetura, elas se reunindo e indicando um representante, pois atualmente, são, no mínimo cinco. A professora Clélia fala que a UNIFOR não está representando a arquitetura, cita que a mesma é a única universidade, as outras são faculdades. O professor Altemar pede para que não defendam quem não está criando problemas, diz que as universidades privadas ainda não foram fazer jus à sua representação no Conselho, deixasse como está; quando de repente a UNIFOR não se interessar em mandar ninguém, quando outras começarem a exigir alguma coisa, aí começam a se preocupar. Faz ainda uma proposta de aprovar o que já fez até então, com exceção da composição, para que na próxima reunião amadurecer com o pessoal das redes e da representação das faculdades particulares, propõe também que mantenham o CAU, achando ser fundamental ele ser mantido. A Sra. Paola diz para constar em ata que, ficar incluído algum segmento ela acha prematuro, propõe rever esse ponto na próxima reunião. Os conselheiros concordam e o professor Altemar coloca que na próxima reunião já possam amadurecer essas ideias. Neste momento o Sr. Vitor faz uma releitura geral do que foi apresentado e acordado finalizando sua participação. A Sra. Paola agradece a apresentação do Sr. Vitor e passa para a terceira pauta que é apreciação da instrução de tombamento do conjunto: Escola Jesus Maria José, Igreja do Pequeno Grande, Colégio da Imaculada Conceição e Colégio Estadual Justiniano de Serpa. Agradece, também, a presença da Irmã Rita de Cássia do Colégio da Imaculada Conceição. O professor Altemar pede a palavra e como conselheiro parabeniza o trabalho de atualização da lei que foi feito por parte do jurídico da CPHC. Passando para a terceira pauta, o Sr. Jobber inicia falando que esse é o primeiro tombamento que está sendo feito em conjunto, diz que até agora, tinham bens tombados em caráter isolado, sendo a primeira experiência de um tombamento de um conjunto relevante na cidade. Prossegue falando que a instrução de tombamento foi elaborada a partir de um convênio com o IEPRO da Universidade Estadual do Ceará que teve à frente a arquiteta Susana Caramelo e o historiador Carlos Renato que ficaram encarregados por essa instrução de tombamento. Neste momento, o Sr. Jobber passa a palavra para a Sra. Susana e Sr. Carlos Renato para iniciarem a apresentação. O Sr. Renato inicia falando que farão uma apresentação sucinta a respeito dessa instrução. A Sra. Susana questiona com os conselheiros, pela questão do tempo, se fala sobre o processo como um todo, em todas as etapas, tais como parte histórica, o conjunto, parte arquitetônica e os mesmos colocam que como receberam a instrução via e-mail, fossem direto às definições. Desta forma, a Sra. Susana fala, inicialmente, sobre a cada um dos bens trabalhados nesta instrução e da poligonal de cada um deles, mostrando as figuras, via apresentação. Durante a fala da apresentação da Escola Jesus Maria José, o conselheiro Clóvis coloca que ao lado da citada escola há um conjunto de edificações modernistas, onde na cidade está desaparecendo, cada vez mais a arquitetura moderna, questiona o porquê não incluí-los. A Sra. Susana responde informando que a proposta inicial ao se trabalhar o conjunto não vai de encontro com a justificativa que trabalha não somente a questão de lugares, mas também as instituições de ensino. O Sr. Clóvis coloca que vê nesse trabalho uma excelente oportunidade para se buscar a valorização dessa arquitetura modernista. A Sra. Susana questiona somente como justificar aqueles bens fazendo parte daquele mesmo conjunto. O Sr. Clóvis coloca que faz parte, que fisicamente está ao lado do conjunto, que é patrimônio material. O Sr. Veloso diz que faz coro com o Sr. Clóvis,

principalmente pelo fato da dificuldade e pelo fato da arquitetura modernista estar indo embora, acredita que alterando um pouco a justificativa, no sentido de ampliar um pouco mais a compreensão, seria aceitável. Discutem entre si. O Sr. Jobber coloca que todo o trabalho da equipe está vinculado à ideia educacional, que concorda com a fala do Sr. Clóvis, mas que realmente teria de se fazer um ajuste na justificativa. O Sr. Altemar questiona se poderia ser incluído essas edificações naquele momento e a Sra. Paola responde negativamente e justifica que teria de ser feito todo um novo processo, sendo ratificado pelo Sr. Jobber que teria de ser reincorporado no processo, justificar data de construção e outras informações. O Sr. Altemar coloca, então que acredita serem dois momentos diferentes, não podendo eles perder o momento de aprovar aquele processo agora, até para publicação, até de preocupações que se tem para preservar os processos que já foram feitos e precisam ser oficializadas, diz que o momento agora seria oficializar. Neste momento Sr. Clóvis manifesta-se (não audível) e o Sr. Altemar questiona se aqueles prédios já foram tombados, se já passaram por processo de tombamento ao que o Sr. Jobber responde que todos não, somente o Jesus Maria José. O Sr. Altemar coloca que os processos já começaram, estão abertos e estão aproveitando o momento para fazer a publicação e dar o andamento. A Sra. Juliana informa que existe um processo aberto para tombamento dos bens em conjunto e a partir da aprovação desse, os processos dos bens isolados ficarão obsoletos, então se arquivará o isolado porque será tombado em conjunto. O professor Altemar questiona se esse conjunto está dentro da poligonal, o que é confirmado, prossegue dizendo que de certa forma já está protegido e se quiser começar um processo específico para esse prédio, poderiam ter mais facilidade para isso, pois acha que não dá pra ser feito ali, naquele momento; ratifica que concorda com a necessidade de tombamento do prédio modernista, mas está estava tentando centrar onde ele iria entrar. O Sr. Jobber coloca que a preocupação com os prédios modernistas também está presente naquele conselho, citando como exemplo o Edifício do Colégio Cearense e o edifício São Pedro que foi tombado recentemente. A Sra. Clélia pede esclarecimento sobre o prazo de tombamento, questionando se não tomar naquele dia, atrasará muito: prejudicará esse processo? O Sr. Jobber solicita ouvir o Sr. Carlos Renato que participou diretamente da elaboração da instrução. Desta forma, o Sr. Carlos Renato esclarece que atrasará muito, pois esse trabalho foi realizado em um convênio com datas específicas. O Sr. Jobber diz que do ponto de vista prático, seria o ideal apreciar a instrução da maneira que está feita e, se for o caso, abrir imediatamente o processo de tombamento desses edifícios em caráter individual, já vai ser incorporado porque está presente na poligonal. O Sr. Veloso pergunta a todos se concordam trabalhar daquela forma para dar um ponto final e de imediato se começar o outro processo. A Sra. Paola questiona ao Sr. Clóvis se o conselheiro concorda, o mesmo informa que sim, mas questiona se esse novo processo pode ser anexado ao conjunto. A Sra. Paola informa que ficará a análise desse ponto jurídico, não podendo ser dada esta resposta de imediato. Nesse momento, a Sra. Clélia questiona quem irá abrir o processo de tombamento do prédio. Vários respondem ao mesmo tempo O Sr. Jobber diz que o Conselho tem autonomia pra isso. Neste momento, o Sr. Vitor fala que cada processo é tratado como único. A Sra. Paola fala que como esse trabalho foi feito via convênio, foram feitos os estudos, teria de se voltar e refazer todo o processo pra poder incluir. O Sr. Veloso fala, direcionado ao Sr. Clóvis que, é favorável à ideia do mesmo, mas de acordo com as informações recebidas ali, além desse prédio, isoladamente, existem outras edificações que estão passíveis de tombamento e algumas com processo aberto, fala também que àquela altura do campeonato eles já têm todo o processo instruído para bater o martelo ou não, e se, sem perder o curso da sequência dos fatos, já se iniciaria o processo desse tombamento, prossegue falando que a questão do tempo não vai (não completa a frase) o importante é que ele seja tombado, reservado e propõe, então que podem resolver o caso do conjunto educacional naquela hora para pôr

um ponto final, bater o martelo, concluir um trabalho que já está pronto e reiniciar um outro. O Sr. Clóvis coloca que é importante, em futuras propostas, visualizar melhor, ficar mais atento ao que faz parte do entorno. O Sr. Jobber diz que esta foi uma primeira experiência de tombamento em conjunto, vão aprendendo com o passar e informa que já estão com a ideia de incorporar um novo conjunto do Parque da Liberdade, Marista, Luis Assunção, então na hora que tiver primeira sugestão de mancha ou do que entraria, já levar para o COMPHIC para que antes de instruir tudo incorporar as sugestões. A Sra. Carolina questiona se é possível fazer um tombamento que é temático, mas que tem conjuntos separados? O Sr. Jobber responde que é totalmente possível. A Sra. Carolina fala que pode se pensar em uma instrução de tombamento que valorize a temática do modernismo na arquitetura de Fortaleza e sugere pensar na questão da história da arquitetura a partir de uma outra cronologia da história da arte, não ocidentalizada, para poder se considerar também as casas conhecidas como "porta e janela" que apresentam uma variação enorme de geometrias nas suas platibandas e fachadas. Fala ainda que existem fachadas, por exemplo, que falam muito sobre o modo de viver na cidade. Finaliza dizendo que acha que poderia ter um estudo também sobre o modo de viver e de morar. A Sra. Paola pede aos conselheiros para que fosse dado prosseguimento na apresentação da instrução, pois naquele momento, já era meio dia. O Sr. Carlos Renato fala do exemplo de tombamentos temáticos em São Paulo e faz sugestão de buscar mapear, inventariar os prédios modernistas da cidade que possam ser tombados. O Sr. Altemar questiona se isso é possível de se fazer. O Sr. Clóvis informa que houve uma primeira fase do Inventário de Arquitetura Moderna pela UFC e já existem edificações inventariadas. O Sr. Altemar questiona ao Sr. Clóvis se tem como ele, dentro desse inventário, apresentar uma lista de 20 prédios e o Sr. Clóvis responde que até mais de 20, pois atualmente estão com quase 40 não apenas apresentando planta, corte, fachadas. O Sr. Altemar diz, então que basta ele levar, apresentar aos conselheiros e já se pode encampar. A Sra. Paola pede que se discuta isso em uma próxima pauta. A Sra. Susana prossegue a apresentação lendo as diretrizes e recomendações contidas na instrução. O Sr. Jobber repassa uma dúvida que levantaram para ele, questionando se o primeiro ponto da diretriz não seria mais uma recomendação. Enfatiza a palavra zelar e não manter e questiona se fica ou vai para recomendação. Os conselheiros presentes concordam que devem manter a descrição como está, dentro das diretrizes mesmo. A Sra. Susana explica um pouco da metodologia para o trabalho e apresenta o desenho da poligonal e as divisões das zonas I e II. O Sr. Altemar questiona o volume de trabalho e a operacionalidade para a CPHC quando a Sra. Susana realiza a leitura de uma das Diretrizes da poligonal de entorno da Zona I "As intervenções nas fachadas (pinturas, revestimentos, portas, janelas, etc.) e volumetrias dos edifícios do entorno devem ser submetidas à aprovação previa da Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural (CPHC) da SECULTFOR" ao ponto que a Sra. Susana informa que bastante. O Sr. Jobber informa que atualmente já funciona desta forma. A Sra. Susana prossegue a leitura e explicação das diretrizes e quando da leitura da recomendação "Reabilitação da Praça Figueiras de Melo visando: a manutenção da vegetação existente, a manutenção da área total de solo permeável, a implementação de infraestruturas que permitam a acessibilidade universal, a incorporação de uma iluminação pública adequada e a inclusão de equipamentos como bancos, lixeiras, etc", a Sra. Paola diz que gostaria de colocar que nessa manutenção da vegetação existente, um estudo prévio da saúde dessa vegetação existente, diz que quando se vai preservar uma árvore que está com a saúde comprometida aí se tem mais problema ao invés de ajudar. O Sr. Veloso fala que concorda com a Paola e fala que com relação a vegetação, acha necessário pensar essa orientação. Não há respostas e a Sra. Susana prossegue e finaliza a apresentação. A Sra. Clélia pede para ouvir da Irmã Rita, representante do Colégio da Imaculada Conceição, se a mesma é a favor ou contra o tombamento. A Irmã Rita que fala que ela pessoalmente é a favor, mas que não pensam assim

suas companheiras, que são contra, porque a ideia que elas têm de se tombar um prédio é deixá-lo cair e que também tem a questão das reformas que tem que fazer. O Sr. Veloso diz que as reformas são passíveis que se aconteça desde que se harmonize com o bem tombado. A Sra. Paola questiona a todos se pode ser colocado em votação a aprovação do trabalho, questionando se todos concordam. Diante da concordância de todos os conselheiros presentes a Sra. Paola procede com a votação nominal: IHGAC – SIM; UFC – SIM; UECE – SIM; SEUMA – SIM; IPHAN – SIM; ANPUH – SIM; SECULT SIM; SETUR – SIM; SECULTFOR – SIM. Desta forma, fica aprovada a instrução de tombamento do Conjunto Colégio da Imaculada Conceição, Igreja do Pequeno Grande, Escola Jesus Maria José, Escola Estadual Justiniano de Serpa. A Sra. Carolina coloca que é importante se pensar em parcerias público-privada em relação ao incentivo à habitação social que dialoga com as questões patrimoniais, que podem ser pensadas estratégias para que a habitação social e os estímulo às reformas dos bens que estão no entorno sejam incentivadas empresas para que a reformarem em parceria com os proprietários, ela diz que acredita ser possível se fazer isso. A Conselheira Clélia parabeniza o trabalho, diz que ficou bem detalhado, relacionando com acessibilidade, arborização, pois às vezes se foca só a parte da edificação. A Sra. Paola agradece a presença do IEPRO, da Irmã Rita e de todos os conselheiros. ENCAMINHAMENTOS: 1. Rever, em outra reunião, a discussão da inserção das entidades já aprovadas anteriormente pelo COMPHIC – CAU e IMOPEC. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho e Secretária de Cultura de Fortaleza – em exercício, senhora Paola Braga, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às doze horas e dezesseis minutos e, eu, Viviane Lopes da Silva, Secretária Executiva do COMPHIC, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Fortaleza, 01 de outubro de 2015. **Paola Braga de Medeiros - PRESIDENTE DO COMPHIC E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA – EM EXERCÍCIO. Jobber José de Souza Pinto - COORDENADOR DA CPHC - COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA SECULTFOR. Maria Clélia Lustosa da Costa - MEMBRO TITULAR DA IHGAC - INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E ANTROPOLÓGICO DO CEARÁ. Antônio Gilberto Ramos Nogueira - MEMBRO TITULAR DA UFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Clóvis Ramiro Jucá Neto - MEMBRO SUPLENTE DA UFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Altemar da Costa Muniz - MEMBRO TITULAR DA UECE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. Eveline Maria Cordeiro Brandão - MEMBRO SUPLENTE DA SEUMA - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA. Francisco Augusto Sales Veloso - MEMBRO TITULAR DO IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Ana Paula Gomes Bezerra - MEMBRO TITULAR DA ANPUH – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA. Carolina Ruoso - MEMBRO SUPLENTE DA SECULT - SECRETARIA DE DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ. Renato Carvalho Borges - MEMBRO SUPLENTE DA SETFOR - SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA - COMPHIC - 05/11/2015 - Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 9 (nove) horas e 17 (dezessete) minutos, na sede da SECULTFOR, à Rua Pereira Figueiras, número quatro, Centro, Fortaleza/Ceará, foi realizada a 70ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural - COMPHIC, da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR. A reunião aconteceu com um formato diferenciado, onde todos os conselheiros foram, inicialmente, para o Anfiteatro da Secultfor e assistiram uma apresentação do Maracatu cearense. Fizeram parte desta apresentação os grupos de Maracatu nominal-